



LEI ORDINÁRIA Nº 150

de 02 de dezembro de 1961

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno nesta cidade para Praça de Esporte.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Sr. Antônio Inácio
Barbosa, um terreno medindo 75 metros por 100 metros, nesta cidade,
pelo preço de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).*

Art. 2º.. *O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se a
instalação da Praça de Esportes Municipais.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas proveniente da execução da
proveniente lei, correrá por conta da Dotação própria constante do
Orçamento Financeiro de 1962.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 150/1961 - 02 de dezembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em